

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 1 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

HISTÓRICO DE VERSÕES				
Versão	Aprovação	Data	Descrição	Autor
01	Alexandre Küsel	Set/2024	Emissão Inicial	José Carlos Deotti

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 2 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO..... 3

2. ABRANGÊNCIA..... 3

3. DESVIOS DE CONDUTA..... 3

4. CLASSIFICAÇÃO DA SEVERIDADE DOS DESVIOS DE CONDUTA.....4

5. MEDIDAS DISCIPLINARES E TRATATIVAS DOS DESVIOS..... 5

 5.1. Advertência verbal..... 5

 5.2. Advertência por Escrito..... 6

 5.3. Suspensão..... 6

 5.4. Demissão sem justa causa..... 7

 5.5. Demissão com justa causa..... 7

6. TRATATIVAS DOS DESVIOS DE TERCEIROS..... 7

7. RESPONSABILIDADES..... 8

 7.1. Compliance..... 8

 7.2. Diretoria Executiva..... 9

 7.3. Recursos Humanos - RH..... 9

 7.4. Gestão Administrativa..... 9

8. CANAL DE DENÚNCIA..... 10

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 10

10. APROVAÇÃO..... 10

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 3 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O objetivo desta política é assegurar que quaisquer violações ao Código de Ética, às normas internas ou à legislação e regulamentações aplicáveis à BlackBull, sejam resolvidas de maneira justa, transparente e proporcional.

Pretendemos com isso, orientar, informar e disciplinar a conduta dos empregados e parceiros sobre a aplicação de medidas disciplinares com o objetivo central de promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e ético, onde a integridade e o profissionalismo sejam valorizados e mantidos.

Nesse sentido, estabelecemos por meio deste documento um conjunto de regras disciplinares para garantir a aderência necessária às expectativas da BlackBull.

As medidas disciplinares previstas neste documento tem por objetivo sanar os desvios de conduta e prevenir a reincidência das mesmas práticas.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores e dirigentes da BlackBull.

Abrange também quaisquer terceiros envolvidos com a companhia, como as empresas com as quais fazemos negócios e parcerias, patrocinadores, fornecedores, colaboradores e prepostos dessas empresas.

3. DESVIOS DE CONDUTA

A procedência ou não de um desvio de conduta deverá ser apurada de maneira objetiva e com base nos relatos apresentados pelo(s) denunciante(s).

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 4 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

Se durante o curso da apuração o envolvido colocar em risco a efetividade, a qualidade ou os resultados dos processos (e.g.: apuração, averiguação dos fatos, entrevistas, dentre outras), a BlackBull poderá adotar medidas administrativas provisórias (e.g.: afastamento do funcionário de suas funções, suspensão de contratos, dentre outras) para conseguir avaliar o caso sem intervenção.

Os critérios que serão considerados, terão como embasamento os fatos em apuração, a gravidade da conduta, as atividades ou funções do denunciado ou do envolvido na apuração e histórico laboral.

Uma vez comprovada a procedência da denúncia, o responsável pela área de Compliance deverá classificar o grau de risco do desvio em questão, os quais poderão ser classificados como: muito leve, leve, média, alta e muito alta.

4. CLASSIFICAÇÃO DA SEVERIDADE DOS DESVIOS DE CONDUTA

Os desvios de conduta serão classificados em 5 (cinco) categorias, conforme seu nível de impacto e irão orientar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis conforme severidade do ato praticado, que são:

Muito leve: Ações ou omissões pontuais, voluntárias ou involuntárias (sem a intenção de causar dano), que apesar de contrariarem alguma norma não causaram danos ou causaram danos mínimos aos potenciais impactados e não possuem recorrência.

Leve: Ações ou omissões, voluntárias ou involuntárias, que tenham causado algum dano integralmente remediável aos eventuais impactados, sem recorrência, ou infrações de severidade muito leve de forma recorrente.

Moderado: Ações ou omissões, voluntárias ou involuntárias, que tenham causado algum dano parcialmente remediável aos eventuais impactados, e que não caracterizem atividade

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 5 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

criminosa culposa e recorrente. Ou ainda infrações recorrentes de severidade leve e que não possuam impacto relacionado à saúde, à vida, ao meio ambiente ou à reputação da empresa.

Alta: Ações ou omissões, voluntárias ou involuntárias, que tenham causado danos recorrentes e/ou não recuperáveis, ainda que indenizáveis, aos eventuais impactados. Podem ser condutas de severidade média recorrentes ou que caracterizem atividade criminal culposa (sem intenção) sem impacto à vida.

Muito alta: Infração que caracterize atividade criminosa dolosa (com intenção), ou infração alta com impacto à vida.

5. MEDIDAS DISCIPLINARES E TRATATIVAS DOS DESVIOS

Quando houver a comprovação de um desvio de conduta praticado por um colaborador da BlackBull, seja por meio de investigação interna ou por outras formas de apuração, a companhia poderá aplicar qualquer uma das seguintes medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da infração.

Ressalvamos que em caso de reincidência de um mesmo desvio de conduta, a medida disciplinar a ser aplicada será sempre mais grave do que a medida aplicada anteriormente, sendo vedada a aplicação de uma mesma medida disciplinar para casos reincidentes.

5.1. Advertência Verbal

Tem por objetivo corrigir desvios muito leves e leves de comportamento. A referida advertência deverá ser comunicada ao responsável pelas atividades de Recursos Humanos da BlackBull e deverá ser anexada ao registro do colaborador.

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 6 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

5.2. Advertência por Escrito

Geralmente são aplicadas após a reincidência de uma infração leve (advertência verbal) ou para correção de uma infração moderada.

5.3. Suspensão

São aplicadas em caso de reincidência de desvios moderados (advertência por escrito) ou para corrigir infrações mais graves. A suspensão é aplicada por um período predeterminado e sem remuneração.

As **advertências por escrito e suspensões**, devem ser formalizadas, assinadas pelo colaborador e enviadas ao responsável pelas atividades de Recursos Humanos, para que seja anexada ao registro do empregado. Em caso de recusa do colaborador, duas testemunhas deverão assinar a advertência atestando o recebimento pelo advertido.

5.4. Demissão sem justa causa

Rescisão do contrato de trabalho sem atribuição de culpa grave ao integrante. Pode ser utilizada quando os desvios não forem passíveis de aplicação de demissão por justa causa ou quando não for possível comprovar totalmente a infração aos normativos internos.

5.5. Demissão com justa causa

Rescisão do contrato de trabalho por falta grave com elementos probatórios inquestionáveis.

Nos casos de suspensão e demissão com justa causa, o Jurídico deverá ser cientificado.

6. TRATATIVAS DOS DESVIOS DE TERCEIROS

Após apuração e comprovação de um desvio de conduta praticado por algum prestador de serviços, fornecedor, parceiro ou quaisquer terceiros cuja a BlackBull tenha relação, a

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 7 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

Diretoria poderá decidir quais sanções aplicar conforme as medidas previstas nos respectivos contratos, podendo ser:

a) Notificação Extrajudicial: notificação formal (por escrito), comunicando o desvio de conduta praticado e estipulando um prazo para solução da questão.

b) Suspensão Motivada: suspensão parcial ou total do objeto do contrato firmado com o prestador de serviço ou parceiro, sempre observando os termos contratuais ajustados entre as partes.

c) Encerramento ou Interrupção: distrato dos contratos vigentes por descumprimento ou infração contratual, sempre observando os termos contratuais ajustados entre as partes.

Adicionalmente, poderão ser tomadas medidas legais a critério da Diretoria Executiva. Tais medidas poderão ser administrativas e/ou judiciais, nas esferas cível, trabalhista e criminal.

As sanções serão aplicadas após análise criteriosa do desvio de conduta, levando em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias da conduta e o histórico do(s) envolvido(s). O processo de avaliação deverá ser sempre justo, transparente e proporcional, e deverá objetivar não só a punição, mas a correção da conduta e a prevenção de novas ocorrências.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Compliance

A área de Compliance é responsável por:

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 8 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

- Receber os registros das denúncias dos supostos desvios de conduta, analisar se há elementos para iniciar a apuração da ocorrência;
- Registrar todas as evidências encontradas;
- Reportar a Diretoria Executiva quanto aos resultados obtidos nas apurações, quando esta não estiver envolvida na respectiva investigação;
- Recomendar as medidas disciplinares cabíveis para cada caso.

7.2. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é responsável por:

- Dar os subsídios necessários para a área de Compliance;
- Deliberar sobre as sanções sugeridas pelo Compliance quanto aos desvios de conduta apurados.

7.3. Recursos Humanos - RH

O setor de Recursos Humanos é responsável por:

- Acompanhar no processo de demissão com ou sem justa causa;
- Anexar na ficha do colaborador todos os registros que foram formalizados (advertências, suspensões, rescisão de contrato e/ou algum documento comprobatório de comunicação do desvio de conduta).

7.4. Gestão Administrativa

A gerência administrativa é responsável por:

- Fazer a gestão dos contratos dos terceiros e prestadores de serviços;
- Notificar ao setor de Compliance todo e qualquer desvio de conduta, descumprimento ou infração contratual praticado por prestadores de serviços, observando os termos contratuais pactuados.

	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	CÓDIGO : POL-001
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 9 de 9
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

8. CANAL DE DENÚNCIA

A BlackBull incentiva seus colaboradores e terceiros a reportarem qualquer violação dos dispositivos do Código de Ética, dos normativos internos, bem como das legislações aplicáveis à organização. A comunicação poderá ser realizada por meio do Canal de Denúncias, que é a ferramenta independente utilizada para formalizar os relatos, de forma identificada ou anônima.

Endereço eletrônico: denuncia.eticonfidencial.com.br/complaint/BlackBull (disponível 24h/7d).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida em relação aos termos apresentados nesta Política deverá ser direcionado à área de Compliance da BlackBull pelo endereço eletrônico já informado anteriormente.

Esta Política poderá ser atualizada sempre que houver alterações consideradas relevantes e em caso de conflito com documentos de referência.

10. APROVAÇÃO

Alexandre Küsel
Diretor Executivo

José Carlos Deotti
Compliance